



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VI DIODIB - N.1465/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA 1 de 2

Poder Executivo:

Prefeito: Wladimir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Assessor de Gabinete (Interino): Carlos Augusto Barbosa Leite

Controladora Geral: Cristiane Franco Garcia Santos

Sec. Munic. de Administração (Interino): Sidnei Ferreira da Silva

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Jaison Luiz Ledesma

Sec. Munic. de Assistência Social: Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Obras (Interino): Robson Martins Nunes

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: Luiz Carlos Zacarin

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Anderson Ribeiro da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2024.

Dispõe sobre alteração na Designação de servidores para desempenharem atribuições de Fiscais de Contratos no âmbito das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS e dá outras providências.

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea “a” do inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é um servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda,

CONSIDERANDO solicitação recebida através do Ofício SMS/DIB nº 401/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a designação dos servidores públicos ocorrida através da Portaria Municipal nº 059/2023 de 04 de Abril de 2023, para atuarem como fiscais de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, especialmente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme com as disposições contidas nesta Portaria.

I- Secretaria Municipal de Saúde:

- a) **Mayra Licia Rios Oliveira** – matrícula nº1787-1; RG nº 001212371 SSP/MS; CPF. nº 019.xxx.711-xx;
- b) **Wilson José Avelino** – matrícula nº 246-1; RG. Nº 191191 ; CPF. nº 528.xxx.901.xx

II- Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Básica:

- a) **Gustavo da Silva Flausino Barbosa** – matrícula nº 1822-1; RG. Nº. 001936003 Sejusp/MS; CPF Nº. 054.xxx.651-xx;
- b) **Mayra Licia Rios Oliveira** - matrícula nº1787-1; RG nº 001212371 SSP/MS; CPF. nº 019.xxx.711-xx;

III- Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Cristo Rei:

- a) **Wilson José Avelino** – matrícula nº 246-1; RG. Nº 191191 ; CPF. nº 528.xxx.901.xx
- b) **Karini Rodrigues Oliveira** – CPF nº 064.xxx.181-xx

Art. 2º - Os servidores designados por meio desta Portaria passam a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda àqueles que vierem a ser formalização pela Administração Municipal, no âmbito do Órgão/Secretaria para qual estão vinculados.

Art. 3º - Ao servidor oficialmente designado caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II- Relatar aos seus superiores quando às medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III- Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV- Zelar para que não recaia sobre a Administração Pública o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII- Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis,

Art. 4º - Fica, o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - O agente administrativo designado para a função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 18 de Setembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO